ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 916/PMC/98

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM ASSOCIACÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO - ASPRUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de cooperação financeira com a Associação de Produtores Rurais da Comunidade Santo Antônio - ASPRUSA, o qual terá por objetivo atender as necessidades de recuperação de recursos naturais/biodiversidade (5 há), geração de renda (implantação de 10 há em consórcio agroflorestal), apoio á produção (construção de um barracão de 96,m2 para assentar um secador), apoio ä produção (aquisição do secador com capacidade para 10.000), apoio ä produção de máquina de beneficiar café com capacidade de 20 sacas/h, apoio ä produção (aquisição de um veículo ¾ com capacidade para transportar até 5.300 k), apoio ä produção (equipamentos para escritório).

Art. 2º. O Valor do presente Convênio é de R$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinqüenta reais) e vigorará até 30.12.98.

Art. 3º. O presente Convênio será firmado com previsão orçamentária no programa n.04.07.021.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Comércio e Industria – elemento de despesa 3233 – Contribuições Correntes.

Art. 4º. A Conveniada fica obrigada a prestar contas dos valores recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias da data do recebimento, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 10 de dezembro de 1998.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado OAB/RO 616